LEI Nº 592/2001.

"Denomina rua da cidade e dá outras providências."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Remígio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A avenida projetada I do Loteamento Freitas II, paralela ao Estádio Municipal de Futebol, tendo início na Rua Tedú Dias, seguindo seu percurso até o cruzamento com a Rua Sebastiana Maria de Albuquerque, passa denominar-se **Rua Ponto no Espaço**.

Parágrafo Único – O setor competente da Prefeitura fará ampla divulgação desta Lei.

Art. 2º - Revogados as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO, 03 Outubro de 2001.

PAULO CESAR DE SOUZA
Prefeito Municipal